CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI Nº 915 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o Abono de Natal aos servidores públicos municipais / Efetivos, comissionados, licenciados pelo INSS e Contratados temporariamente na forma do Art. 96 da LOM.

O Prefeito Municipal de Quissamã. Faço saber que a Câmara Municipal de Quissamã delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder, no mês de dezembro de 2006, abono de Natal, no valor de R$ 350,00 (Trezentos e Cinqüenta Reais) aos servidores públicos municipais efetivos, comissionados, licenciados pelo INSS e aos temporários contratados na forma do Art. 96 da Lei Orgânica Municipal.

Art.2º - As despesas derivadas desta Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura M. de Quissamã, em 11 de dezembro de 2006.

Armando Cunha Carneiro da Silva
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Quissamã - RJ
APROVADO
Em, 30 / 11 / 2006
1m turno único
Milton Pessanha
Presidente da C.M.Q.

Publicado no Jornal
FOLHA DA MANHÃ
Em, 12 / 12 / 2006
Edição 284
Ass.: Rosemery de Souza
Assistente Administrativo
Mat. 207